



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 20.220/2023/CDM

Ref.: Processo nº 1.095.541

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 20/09/2022, nos termos do acórdão às peças 32/ SGAP, publicado no "DOC" de 13/10/2022, modificada parcialmente conforme decisão prolatada em sessão Plenária do dia 28/06/23, nos termos do acórdão juntado à peça 43/SGAP, publicado no DOC em 20/10/23, nos autos do Recurso Ordinário 1.135.237, . Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado(a) a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.**

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo **"Fale conosco"** em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).
DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO E SIGNATÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, NA ÉPOCA
RUA EURIPEDES ROSA, N. 250 - CASA, DOURADOS III
PIRAJUBA/MG
CEP: 38.210-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 20.220/2023/CDM
PROCESSO: 1.095.541
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 20/09/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 13/10/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 31/10/2023
RESPONSÁVEL: DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
CPF: 051.271.246-88

Multa

Multa aplicada em razão da exigência de apresentação de que os atestados de capacidade técnica fossem emitidos apenas por pessoas jurídicas de direito público, a qual não encontra amparo legal e contraria a disposição contida no art. 3º, § 1º, I, c/c art. 30, II, § 1º, da Lei n. 8.666/93

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2023	R\$ 1.000,00	1,0012000	R\$ 1.001,20
Valor devido:			R\$ 1.001,20

Multa

Multa aplicada em razão da exigência de apresentação de atestado que comprove a prestação de serviços de licenciamento de software de gestão pública similar ao ora licitado com, pelo menos, 80% das especificações técnicas obrigatórias, infringindo o princípio da ampla competitividade insculpido no art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações e Contratos

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2023	R\$ 1.000,00	1,0012000	R\$ 1.001,20
Valor devido:			R\$ 1.001,20

Multa

Multa aplicada em razão da subjetividade na exigência das demonstrações, violando frontalmente o princípio do julgamento objetivo inserto no caput do art. 3º da Lei n. 8.666/93

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2023	R\$ 1.000,00	1,0012000	R\$ 1.001,20
Valor devido:			R\$ 1.001,20

Valor histórico total devido: R\$ 3.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 3.003,60

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/11/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 16/11/2023

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	31/12/2023	3003,60
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000106982		

 **001-9** | **00190.00009 03206.004008 00106.982176 1 95810000300360**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					31/12/2023
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
16/11/2023	0000106982	DV	N	16/11/2023	00000106982
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			3003,60
Instruções Ofício n. 20220/2023 DENÚNCIA n. 1095541 Parcela 1 de 1 Decisão de 20/09/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
Beneficiário					0,00
					(+) Outros Acréscimos
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS					(=) Valor Cobrado
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					3003,60
Pagador					
DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA - CPF: 051.271.246-88					
RUA EURIPEDES ROSA, 250, DOURADOS III, PIRAJUBA/MG					
CEP: 38.210-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

